



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE

nº 01/2017

Processo Administrativo

nº 11/2017

INTERESSADO

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos
SEBASTIAO RODRIGUES DE PADUA JUNIOR**

OBJETO

Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças., COM PRAZO DE ENTREGA (5 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 60 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1			
2			2			
3	<u>DIGITALIZADO</u>					
4						
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de adquirir Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, tendo em vista que as maquinas CATERPILLAR estão precisando de manutenção e o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque peças de reposição, a presente solicitação tem por finalidade trazer a manutenção corretiva para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de janeiro de 2017

Sebastião Rodrigues de Padua Junior

SEBASTIAO RODRIGUES DE PADUA JUNIOR
Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Solicitação 8/2017

Termo de Referência



Página 1

Solicitação _____
 Número **8** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **10/01/2017** Quantidade de itens **14**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **33643-2** Nome **SEBASTIAO RODRIGUES DE PADUA JUNIOR** Número **10/2017**

Local _____
 Código **68** Nome **MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** Forma **Até 30 dias após emi**

Entrega _____
 Local **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos** Prazo **Dias**

Descrição:
 Aquisição de peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL.

Justificativa:
 Sendo em vista que as máquinas CATERPILLAR estão precisando de manutenção e o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças, a presente solicitação tem por finalidade trazer a manutenção corretiva para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação.

Como o maquinário objeto desta manutenção são da marca CATERPILLAR, e, na qualidade de distribuidor exclusivo da marca num território compreendido pelo estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul temos a Paraná Equipamentos S/A, contendo preços justos, gozando de excelente conceito e aceitação dos seus serviços e materiais, não paira nenhuma dúvida de que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A atenderá todas as necessidades desta solicitação.

Lote				
001 Escavadeira 320D				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
019668	PONTA - 4755482	PÇ	6,00	2.024,04
019669	FIXADOR - 2209090	PÇ	6,00	566,40
			TOTAL	2.590,44

Lote				
002 Retro 416E				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
006666	PORCA 4K0367	PÇ	16,00	77,44
006668	PARAFUSO 4F3657	PÇ	16,00	147,20
019670	PONTA - 2085235	PÇ	6,00	545,10
019671	PINO - 2011238	PÇ	6,00	75,66
019672	FIXADOR - 2011239	PÇ	6,00	147,18
019673	DENTE - 1358203	PÇ	8,00	2.544,96
			TOTAL	3.537,54

Lote				
003 Escavadeira 312DL				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
019674	PONTA - 9N4252	PÇ	8,00	1.543,04
019675	PINO - 1324763	PÇ	8,00	140,32
019676	FIXADOR - 1495733	PÇ	8,00	363,84
			TOTAL	2.047,20

Lote				
004 Lubrificantes e Outros				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
019677	OLEO 20L - 3E9848	PÇ	1,00	293,12
019678	PREPARAÇÃO - 2154245	UNI	8,00	776,64
019679	GRAXA - 4526009	TBR	1,00	702,78
			TOTAL	1.772,54

TOTAL GERAL 9.947,72

PARANA EQUIPAMENTOS S/A FAX : 43 2101-6000 CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239
 AV TIRANDENTES 2900
 LONDRINA - PR CEP - 86072-360 FONE : 43 2101-6000

DE : GILBERTO

PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141
 AT : ESCAVADEIRA 320D
 EMAIL: A

ITEM	SOS SEQ DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ ALQIPI	VLRIPI	FRETE ICM.SUBST. N.C.M.	CST	MVA
10Q067725										
4755482	000 001 PONTA	6		337,34	2.024,04	00		84314929	7	0,0000
2209090	000 002 FIXADOR	6		94,40	566,40	00		84314929	7	0,0000
	PESO TOTAL APROXIMADO -			40,740						
	VALOR TOTAL DAS PECAS -			2.590,44						
	ITENS COM S.T. -									
	ITENS SEM S.T. -									
	VALOR TOTAL DO IPI -									
	VALOR ICM SUBSTITUICAO-									
	VALOR DO FRETE -									
	VALOR TOTAL ORCAMENTO -									

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....
 MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 06 DE JANEIRO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).
 NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.
 A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A CO-
 BRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

* * * E N D O F R E P O R T * * *



PARANA EQUIPAMENTOS S/A
 AV TIRANDENTES 2900
 LONDRINA - PR CEP - 86072-360 FONE : 43 2101-6000 FAX : 43 2101-6000 CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239

DE : GILBERTO
 PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI
 AT : RETIRO 416E
 EMAIL: A
 CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141

ITEM	SOS SEQ DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ ALQIPI	VLR IPI	FRETE ICM.SUBST. N.C.M.	CST	MVA
100067726										
1963	000 001 PONTA	6		90,85	545,10	00		84314929	7	0,0000
7967	000 002 PINO	6		12,61	75,66	00		73182900	2	0,0000
1963	000 003 FIXADOR	6		24,53	147,18	00		84314929	7	0,0000
1963	000 004 DENTE	8		318,12	2.544,96	00		84314929	7	0,0000
1963	000 005 PARAFUSO	16	14	9,20	147,20	00		73181500	2	0,0000
166	000 006 PORCA	16		4,84	77,44	00		73181600	2	0,0000
	PESO TOTAL APROXIMADO -			39,540						
	VALOR TOTAL DAS PECAS -				3.537,54					
	ITENS COM S.T. -									
	ITENS SEM S.T. -				3.537,54					
	VALOR TOTAL DO IPI -									
	VALOR ICM SUBSTITUICAO -									
	VALOR DO FRETE -									
	VALOR TOTAL ORCAMENTO -				3.537,54					

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....
 MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 06 DE JANEIRO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).
 NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.
 A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

*** E N D O F R E P O R T * * *



PARANA EQUIPAMENTOS S/A
 AV TIRANDENTES 2900
 LONDRINA - PR CEP - 86072-360 FONE : 43 2101-6000 FAX : 43 2101-6000 CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239

DE : GILBERTO
 PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI
 AT : ESCAVADEIRA 312DL
 EMAIL: A

CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141

ITEM	SOS SEQ DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ ALQIPI	VLRIPI	FRETE ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
100067728											
9N4252	000 001 PONTA	8		192,88	1.543,04	00			84314929	7	0,0000
1324763	000 002 PINO	8		17,54	140,32	00			73182900	2	0,0000
1495733	000 003 FIXADOR	8		45,48	363,84	00			84314929	7	0,0000
	PESO TOTAL APROXIMADO -			30,480							
	VALOR TOTAL DAS PECAS -			2.047,20							
	ITENS COM S.T. -										
	ITENS SEM S.T. -			2.047,20							
	VALOR TOTAL DO IPI -										
	VALOR ICM SUBSTITUICAO-										
	VALOR DO FRETE -										
	VALOR TOTAL ORCAMENTO -			2.047,20							

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 06 DE JANEIRO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).
 NOSSOS PRECOS E PRAZOS INFORMADOS SAO VALIDOS POR 24 HORAS.
 A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PEÇA NOVA.

*** E N D O F R E P O R T * * *



PARANA EQUIPAMENTOS S/A
 AV TIRANDENTES 2900
 LONDRINA - PR CEP - 86072-360 FONE : 43 2101-6000 FAX : 43 2101-6000 CNPJ: 76527951000347 INSCR: 6010297239

DE : GILBERTO

PARA : 0119091 - MUNICIPIO DE IBAITI
 AT : A
 EMAIL: A
 CONTRIB. - N CONS.FIN. - Y PRPR CNPJ: 77008068000141

ITEM	SOS SEQ DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOT.PECAS	ICM/ALQ	ALQIPI	VLRUPI	FRETE ICM.SUBST.	N.C.M.	CST	MVA
100067727												
3E9848	050 001 OLEO 20L 1	1		293,12	293,12							27101932 0 0,0000
2154245	000 002 PREPARACAO 8	8		97,08	776,64							38200000 0 0,0000
4526009	051 003 GRAXA 1	1		702,78	702,78							27101999 0 0,0000
	PESO TOTAL APROXIMADO -							71,720				
	VALOR TOTAL DAS PECAS -							1.772,54				
	ITENS COM S.T. -											
	ITENS SEM S.T. -							1.772,54				
	VALOR TOTAL DO IPI -											
	VALOR ICM SUBSTITUICAO -											
	VALOR DO FRETE -											
	VALOR TOTAL ORCAMENTO -							1.772,54				

AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DAS PECAS PELO VALOR ACIMA.

.....
 MUNICIPIO DE IBAITI

LONDRINA , 06 DE JANEIRO DE 2017.

OBS: NAO ACEITAREMOS DEVOLUCAO DE PECAS IMPORTADAS E NAO ESTOCAVEIS (ITENS EM B.O.).
 Nossos precos e prazos informados sao validos por 24 horas.

A DEVOLUCAO DOS CASCOS REMAN E OBRIGATORIA DENTRO DE 10 DIAS APOS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DE COMPRA. SUJEITO A COBRANCA DA DIFERENCA ENTRE O VALOR FATURADO E O DA PECA NOVA.

* * * E N D O F R E P O R T * * *





MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as maquinas CATERPILLAR estão precisando de manutenção e o almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças, a presente solicitação tem por finalidade trazer a manutenção corretiva para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação.

Como o maquinário objeto desta manutenção são da marca CATERPILLAR, e, na qualidade de distribuidor exclusivo da marca num território compreendido pelo estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul temos a Paraná Equipamentos S/A, contendo preços justos, gozando de excelente conceito e aceitação dos seus serviços e materiais, não paira nenhuma dúvida de que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A atenderá todas necessidades desta solicitação.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Escavadeira 320D						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19669	FIXADOR - 2209090	6,00	PÇ	94,40	566,40
2	19668	PONTA - 4755482	6,00	PÇ	337,34	2.024,04
TOTAL						2.590,44
LOTE: 2 - Retro 416E						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19673	DENTE - 1358203	8,00	PÇ	318,12	2.544,96
2	19672	FIXADOR - 2011239	6,00	PÇ	24,53	147,18
3	8368	PARAFUSO 4F3657	16,00	PÇ	9,20	147,20
4	19671	PINO - 2011238	6,00	PÇ	12,61	75,66
5	19670	PONTA - 2085235	6,00	PÇ	90,85	545,10
6	6666	PORCA 4K0367	16,00	PÇ	4,84	77,44
TOTAL						3.537,54
LOTE: 3 - Escavadeira 312DL						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1	19676	FIXADOR - 1495733	8,00	PÇ	45,48	363,84
2	19675	PINO - 1324763	8,00	PÇ	17,54	140,32
3	19674	PONTA - 9N4252	8,00	PÇ	192,88	1.543,04
TOTAL						2.047,20
LOTE: 4 - Lubrificantes e Outros						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19679	GRAXA - 4526009	1,00	TBR	702,78	702,78
2	19677	OLEO 20L - 3E9848	1,00	PÇ	293,12	293,12
3	19678	PREPARAÇÃO - 2154245	8,00	UNI	97,08	776,64
TOTAL						1.772,54

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e obras Pública,
- * PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar por funcionário da Secretaria Solicitante.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 09 de janeiro de 2017

Sebastião R. Padua Junior

SEBASTIAO RODRIGUES DE PADUA JUNIOR
MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 10 de janeiro de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 007/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.**

Informamos também que a solicitação em questão é para atender maquinários da marca **Caterpillar**, a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A** é seu distribuidor exclusivo para a marca na região Sul do país conforme documentos comprobatórios em anexo.

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 11 de janeiro de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Caterpillar Brasil Ltda.

Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
Fone: (19) 2106-2100 PABX
Facsimiles: (19) 2106-2430

Piracicaba, 20 de outubro de 2016.

JUR-1355/2006

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR



Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é distribuidora autorizada dos produtos marca **Cat** no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.** é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 20 de abril de 2017.

Atenciosamente,

3º SUBD.

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

3º SUBD.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - 3º SUBDISTRITO Nº Catharina O. de Castro Neves
Rua São José, 1529 - Cidade Alta - CEP: 13419-250 - Piracicaba/SP - Telefones: (19) 3422-2400 - Fax: (19) 3423-1781 Delegada

Reconheço por semelhança 02 firmas com Valor econômico de ELCIO RODRIGUES FILHO e JOSÉ MOREIRA NETO e dou fé.

Piracicaba, 25 de outubro de 2016
Em testemunho da verdade.
EDVALDO ALVES DOS SANTOS - Escrivão Autorizado - 2
Valor 16,30 Cart. 0755 Guia: 201 Hr: 10:36



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2016
SOB NÚMERO: 20166685712
Protocolo: 16/668571-2, DE 04/11/2016

Empresa: 41 3 0005221 2
PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, com sede a Marginal da BR 116, nº 11.807, Km 100, Bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP 81690-100, inscrita no **CNPJ nº 76.527.951/0001-85**, associada da Associação Comercial do Paraná sob nº 39882.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Maurilio Muller, procurador, portador do RG nº 6.772.306-6 SSP/PR e CPF nº 022.258.999-08.
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima é exclusiva distribuidora e prestadora de serviços de assistência técnica dos produtos **CATERPILLAR DO BRASIL LTDA** no território compreendido pelo Estado do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
- 4) **VALIDADE:** Este atestado é válido por 90 (noventa) dias e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **Paraná Equipamentos S/A**, estando arquivados na Associação Comercial do Paraná:
 - I. Atos constitutivos da empresa;
 - II. Declaração da empresa Caterpillar Brasil Ltda;
 - III. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.

Curitiba, 09 de dezembro de 2016.

Simone de Cassia Masucci
Simone de Cassia Masucci
Gerente de Serviços

7º TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[LNJF07E0]-SIMONE DE CASSIA MASUCCI.....
SCUISSATTO.....

Nº: JdUN3 . w4cut . OpTju - mmrq .
Eysbe
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade
Curitiba, 14 de Dezembro de 2016

229-ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW-CENSEC.ORG.BR



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.,** no valor total de R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 11 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ Pr, 12 de janeiro de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de **R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**.
- 2 – **Modo de Pagamento** – Até o **dia 30 (trinta)** do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 16 de janeiro de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº 007/2017-DLC apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, visando em apertada síntese a **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças..**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o responsável do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição, bem como anexou juntamente ao processo administrativo nº 011/2017 os anexos **1 - Carta de Exclusividade**: expedida pela empresa **Caterpillar Brasil LTDA** qualificando a empresa **Paraná Equipamentos S.A.** como representante exclusivo da marca Caterpillar para a região sul do Brasil; **2 - Atestado de Exclusividade**: expedido pela **Associação Comercial do Paraná - ACP** qualificando a empresa **Paraná Equipamentos S.A.** como distribuidora e prestadora de serviços exclusiva dos produtos Caterpillar do Brasil LTDA para a região sul do Brasil.

O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

Tendo em vista o exposto, que a aquisição e contratação devem ser da Empresa **Paraná Equipamentos S.A.**, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva, e de nada adiantaria a utilização de peças ou acessórios que não sejam do fabricante, para que se possa garantir vida útil do Equipamento sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, temos a informar o seguinte:

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), **in verbis**:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer”.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

Como a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ Nº 76.527.951/0001-85**, é a única detentora de exclusividade para a Região Sul, conforme **Carta de Exclusividade** expedida pela empresa **Caterpillar Brasil LTDA** e **Atestado de Exclusividade** expedido pela **Associação Comercial do Paraná – ACP** em anexo, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação** com a empresa acima referida, para o fornecimento de peças e prestação de serviços mencionados com base nos termos do Inciso I do art. 25 e 26 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, sob censura.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 16 de janeiro de 2017, em resposta ao memorando interno nº 007/2017-DLC, referente a **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.,** solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, expedida pelo senhor Sebastiao Rodrigues De Pádua Junior;

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 16 de janeiro de 2017


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO** para **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de janeiro de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

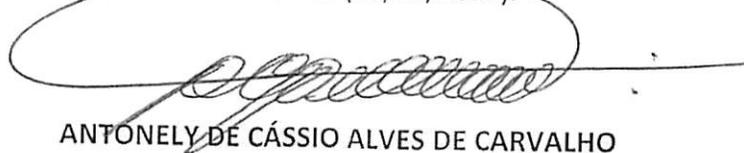
Presidente: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Membros: ROSANGELA TEIXEIRA
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUIERA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

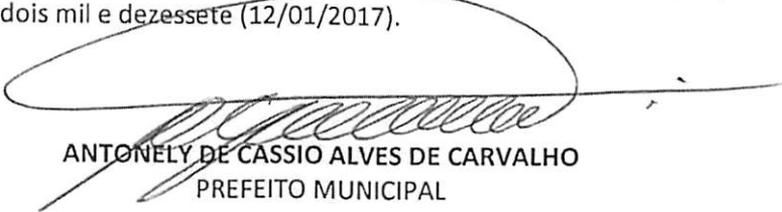
Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de janeiro de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Processo Administrativo nº 011/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.

Base Legal: Artigos 25 inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S.A , inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).**

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 18 de janeiro de de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauser, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fls. 36, 35 e 50, respectivamente; e no Jornal Indústria e Comércio às fls. A7 dos respectivos dias.

PRESEÇA: Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete vírgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Ávila, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.930-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 726.465.519-91, residente e domiciliada na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba – PR, Inscrição no C.R.C. sob o número PR-039046-O.

MESA: Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO ÁVILA.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (i) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas; (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artigo 5º do Estatuto Social e aprovar a redação consolidada deste.; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

DELIBERAÇÕES: A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

- (i) é aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R\$ 47.898.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R\$ 16.904.705,96 (dezesseis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia;
- (ii) Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovam a alteração e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionista as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços."

(iii) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

Mesa:

ROGERIO MACEDO BORIO
Presidente

PAULO SÉRGIO ÁVILA
Secretário

Acionistas Presentes:

**SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**

P.p. Rogério Macedo Borio



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2014
SOB NÚMERO: 20142015253
Protocolo: 14/201525-3, DE 23/04/2014

Empresa: 41 3 0005221 2
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade por ações, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionista as despesas com o desmembramento,





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - As ações preferências concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas.

§1º - As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos por deliberação das Assembleias Gerais, depois de assegurado às ordinárias dividendos idênticos aos das preferenciais.

§2º - As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estatutário a que tem direito que subsistirá até o seu efetivo pagamento.

Art. 8º - Os dividendos previstos pelos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 9º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPITULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

R.M.

[Handwritten signature]

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 12º - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na Lei.

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia;

b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns;

III - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens;

Parágrafo único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 13º - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Handwritten signature





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 22º, § 1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, § 2º, "c".

Parágrafo único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo único - As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 21º - No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

Art. 22º - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

RA

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

Art. 14º - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude da renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 15º - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 03 (três) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifiquem ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

Parágrafo único - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ressalvado o seguinte:

I - Mediante prévia autorização do Conselho de Administração:

a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns;

II - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração:

a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, excetuadas: a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a

R. de

[Handwritten signature]





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor;
- b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrente do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e
 - c) A prática de atos relativos às operações referidas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior à R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 16º - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

I - Ao Diretor Gerente:

- a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes;
- b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II - Ao Diretor Financeiro:

- a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade;
- b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros;
- c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas.

III - Ao Diretor Comercial

- a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicium" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 17º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

- I - uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será ficado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

Handwritten signature

Handwritten signature





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014**

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido:

- a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros;
- b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma:

- a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem;
- c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto pelo Art. 7º.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPITULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24º - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/04/2014 SOB NÚMERO: 20142015253 Protocolo: 14/201525-3, DE 23/04/2014 Empresa: 41 3 0005221 PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.</p>	<p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
--	--





PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 19.03.2014, 20.03.2014 e 21.03.2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fs. 38, 35 e 50, respectivamente, e no Jornal Indústria e Comércio às fs. A7 dos respectivos dias.

PRESEÇA: Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete virgula vinte e um por cento) do capital social com direito de voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas". Ainda, na qualidade de secretário da Mesa o Sr. Paulo Sérgio Ávila, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.985.930-0 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 726.465.519-91, residente e domiciliado na Av. Três Marias nº 1175, casa 34, Orleans, CEP 82.310-000, Curitiba - PR, inscrito no C.R.C. sob o número PR-035944-0.

MESA: Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretário: PAULO SÉRGIO ÁVILA.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (I) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas; (ii) no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, alterar e consolidar o Artº 6º do Estatuto Social e aprovar a redação consolidada deste; e (iii) no caso de aprovação da alínea (ii) da ordem do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

DELIBERAÇÕES: A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

(I) É aprovada a proposta apresentada pela administração da companhia para aumento do capital social no montante de R\$ 47.898.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), passando o capital social de R\$ 16.904.705,96 (dezesseis milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reserva de lucros, sem a emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

(II) Em decorrência da aprovação disposta na alínea (i), os acionistas aprovam a alteração e consolidação do Artº 6º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao valor que por eles solicitados quaisquer desses serviços.

(III) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia do acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a liquidação da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 27 de Março de 2014.

Mesa:
ROGERIO MACEDO BORIO PAULO SÉRGIO ÁVILA
Presidente Secretário

Acionistas Presentes:
SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Pp. Rogério Macedo Bório

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

ESTATUTO SOCIAL DA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ/MF Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º -** A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do Paraná, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência. **Art. 3º -** A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços técnico-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes,

peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados. **Art. 4º -** A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal. **§1º -** As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes. **§2º -** As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços. **Art. 6º -** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º -** As ações preferenciais concorrerão aos dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidas de 10% (dez por cento) sobre o valor paga a estas últimas. **§1º -** As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros, a qual elegerá o deliberador das Assembleias Gerais, depois de assegurado às ordinárias dividendos idênticos aos das preferenciais. **§2º -** As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estatutário a que tem direito que subsistirá até o seu efetivo pagamento. **Art. 8º -** Os dividendos previstos pelos arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberações pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar. **Art. 9º -** Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** **Art. 11º -** O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1º -** Os membros efetivos do Conselho de Administração serão eleitos na primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o presidente, o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente, o primeiro e o segundo secretário e o primeiro e o segundo suplente, todos para o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§2º -** O Conselho de Administração terá a função de prestar de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerá entre si o Presidente do Conselho. **§3º -** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou, ainda, na vacância dessa função, o primeiro vice-presidente ou seu substituto, o conselheiro de maior idade entre eles. **§4º -** Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos. **Art. 12º -** Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, ficam atribuídas expressas em lei e neste Estatuto, competes: I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na Lei; II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática das seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma ou os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, a participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; III - Submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária e incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens. **Parágrafo único -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias. **Art. 13º -** As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate. **SEÇÃO II - DA DIRETORIA** **Art. 14º -** A Diretoria será composta de 03 (três) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **§1º -** Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria. **§2º -** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitido-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes. **§3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor em virtude da renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor. **Art. 15º -** A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos e gerais poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 03 (três) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifiquem ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia. **Parágrafo único -** Para a prática dos atos abaixo relacionados e necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, ressalvado o seguinte: I - mediante prévia autorização do Conselho de Administração; a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição

ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; II - Independente da prévia autorização do Conselho de Administração; a) Aquisição, alienação ou oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do tipo permanente que não sejam imóveis, excetuadas: a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor; b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrente do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas; e c) A prática de atos relativos às operações referidas na letra "a" do inciso I, deste artigo quando inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Art. 16º -** Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente: I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade; II - Ao Diretor Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas; III - Ao Diretor Comercial: a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes. **Parágrafo único -** Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. **SEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES** **Art. 17º -** A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constituir-se-á de: I - uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixado globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores; II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 22º, § 1º, "b" deste Estatuto Social, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, § 2º, "c". **Parágrafo único -** O membro do Conselho de Administração que não for igualmente remunerado pelo Conselho de Administração somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal do funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. **§1º -** Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes. **§2º -** A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior a 0,1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente extraordinariamente quando convocadas para esse fim. **Parágrafo único -** As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 21º -** No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes. **Art. 22º -** Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e a provisão para o imposto sobre a renda. **§1º -** Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0,1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º, prevalecendo o limite que for menor. **§2º -** O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, ressalvado o disposto pelo Art. 7º, §2º "c". O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do Art. 9º, §2º da Lei nº 924/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo distribuído pela companhia para todos os efeitos legais. **§4º -** Ao saldo do lucro líquido a ser dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, ficando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A Companhia continuará constituída com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) - Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

RS 1.584,00 - 40604/2014

Paraná pela Vida
Avise sua família que você é um doador de órgãos.
É simples assim.

Mais de 2.000 paranaenses aguardam por um transplante. Você pode dar o presente que alguém tanto espera para voltar a ter uma vida normal.

INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÕES DE ÓRGÃOS E TECIDOS
CURITIBA: (41) 3204-1100 (24 HORAS) | CASCAVEL: (41) 3321-5100 (24 HORAS)
LONDRIA: (41) 3379-9079 (24 HORAS) | MARINGÁ: (41) 3222-3272 (24 HORAS)
WWW.SINERGIAEMPREENDIMENTOS.COM.BR | BRASILEIRASINERGIAEMPREENDIMENTOS.COM.BR

Central de Transplantes do Paraná



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 11807	COMPLEMENTO KM 100
CEP 81.690-100	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR	TELEFONE (41) 2103-2294	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2017** às **14:59:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:05:12 do dia 31/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2017.

Código de controle da certidão: **997F.CE30.2120.F50A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 015805010-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.527.951/0001-85
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76527951/0001-85
Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Nome Fantasia: PARANA EQUIPAMENTOS S A
Endereço: ROD BR-116 11807 KM 100 / VILA HAUER / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010203482095089740

Informação obtida em 16/01/2017, às 15:02:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 01/2017

Processo Administrativo nº 11/2017

Objeto: Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 18 de janeiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO N.º 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85

Objeto: Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, dezoito dias de janeiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Contratado


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	11
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.
Dotação Orçamentária*	0400115452001320153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.947,72
Data Publicação Termo ratificação	16/01/2017
Data Cancelamento	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br</p>	

CPF: 71087737915 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 871 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2017

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Inexigibilidade nº 1/2017

Processo Administrativo nº 11/2017

Objeto: Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 18 de janeiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO N.º 1/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85

Objeto: Aquisição Peças diversas para escavadeira 320D, retro 416E e escavadeira 312DL, todas maquinas CATERPILLAR e a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos não tem em seu estoque estas peças..

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	780	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 9.947,72 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, dezoito dias de janeiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

PARANA EQUIPAMENTOS S.A
Contratado

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente